

INEXIGIBILIDADE Nº 29-2024 /

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 003-2024 /

PROCESSO 102-2024

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins **CREDENCIAMENTO** de Empresas sediadas no Município de Ibirubá para fornecimento de armações e lentes de óculos de grau para os munícipes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Licitações – Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 15 de abril de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE Nº 29-2024

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 003-2024

(Processo Administrativo nº 102-2024)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização do **CREDCIAMENTO** de Empresas sediadas no Município de Ibirubá para fornecimento de armações e lentes de óculos de grau para os munícipes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDCIAMENTO** de Empresas sediadas no Município de Ibirubá para fornecimento de armações e lentes de óculos de grau para os munícipes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

1.1. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para **CREDCIAMENTO** de Empresas sediadas no Município de Ibirubá para fornecimento de armações e lentes de óculos de grau para os munícipes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e departamentos que integram a Administração Municipal de Ibirubá.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Licitações – Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo de forma presencial, na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, situada na rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

3.3. Após a implantação do protocolo eletrônico as solicitações de credenciamentos deverão obrigatoriamente e exclusivamente ser através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.

3.4. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.5. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar de forma física e completa à Comissão de Licitação, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

O envelope contendo a documentação deverá ser entregue através de via postal, pessoalmente ou por terceiro, no seguinte endereço, durante o horário de expediente do Município: Prefeitura Municipal de Ibirubá - A/C Comissão de Licitações, Rua Tiradentes, 700, Centro – Ibirubá – RS, CEP 98200-000. Não serão aceitos documentos enviados por *e-mail* ou de forma diversa ao estabelecido no edital.

OBSERVAÇÃO: Após a implantação do protocolo eletrônico as solicitações de credenciamentos deverão obrigatoriamente e exclusivamente ser através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO OS DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO EMAIL INFORMADO NO REQUERIMENTO.

4.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante e da contratante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida na sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de protocolo da documentação; OU
- i.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- j) Cópia da cédula de identidade civil ou CNH do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação. Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IV.
- l) Declaração conjunta (modelo do Anexo III);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo II);
- n) A empresa interessada deverá comprovar dispor de Técnico Óptico para realizar as medidas específicas presencialmente, como distância pupilar, distância nasopupilar e altura do centro ótico.
- o) Deverá comprovar vínculo de trabalho com o técnico óptico.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização da Secretaria de Saúde, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a

notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS HIPOTÉSES DE DESCRENCIAMENTO

- 7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;
- 7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. É vedada a inscrição;
- 8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- 8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.5. De empresas em consórcio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento ;
- 9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;
- 9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 **Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito, no prazo de até 15 dias consecutivos;**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividade: 2129

Rubrica: 339032.00000000

11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a

acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail:

licitacoes@ibiruba.rs.gov.br;

As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV - Declaração de residência.

ANEXO V – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 15 de abril de 2024.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Abertura de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de armação e lentes de grau para os municípios de Ibirubá/RS. Serão atendidos municípios que apresentarem a receituário médico para confecção dos óculos de profissional oftalmologista, Cartão SUS, inscrição no CAD Único e comprovante de endereço atualizado.

2 - JUSTIFICATIVA

As aquisições serão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, visando atender a demanda, bem como as decisões judiciais. O Credenciamento se dará exclusivamente para Pessoas Jurídicas sediadas no Município de Ibirubá, visando o comércio local e principalmente para facilitar o deslocamento dos municípios para a confecção dos óculos, visto que é necessário o profissional ótico realizar a medida para a confecção do mesmo. Ressaltamos também que a demanda de pacientes que realizam consultas e exames médicos fora do município é alta, não havendo veículos e profissionais motoristas suficientes para atender demanda de confecção de óculos em outros municípios. Em abrangência mundial, uma pesquisa publicada no Ophthalmology Journal diz que até 2050, pelo menos de 4,8 bilhões de pessoas terão algum tipo de deficiência visual em que será necessário o uso de óculos. Esse número equivale a 49,8% da população mundial. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). Especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Abertura de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de armação e lentes de grau para os municípios de Ibirubá/RS. Serão atendidos municípios que apresentarem a receituário médico para confecção dos óculos de profissional oftalmologista, Cartão SUS, inscrição no CAD Único e comprovante de endereço atualizado.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e demais legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidores nomeados por portaria.

5.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) mesmo(a), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.2.3. O Secretário da Saúde acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Pessoas Jurídicas sediadas no Município de Ibirubá.

5.2.4 A empresa credenciada deverá dispor de Técnico Óptico para realizar as medidas específicas presencialmente, como distância pupilar, distância nasopupilar e altura do centro ótico.

5.2.5 Para pagamento deverá ser anexada junto a nota fiscal cópia de receituário médico para confecção dos óculos de profissional oftalmologista

5.2.6 Para a realização do serviço o credenciado deverá receber do paciente a autorização emitida pela Secretaria da Saúde onde constará o serviço a ser realizado.

5.2.7 O Credenciado terá até 15 dias da autorização entregue no estabelecimento para entrega do objeto.

5.2.8 A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo beneficiado ou quando menor ou incapaz pelo seu responsável.

5.2.9 O comprovante de entrega dos óculos será formulário próprio emitido pela credenciada onde o paciente encaminhado pelo Secretaria da Saúde irá assinar no ato de recebimento dos óculos, sendo que após será solicitada a emissão da Nota Fiscal.

5.2.10 Garantia de 04 meses contra defeitos de fabricação devendo a credenciada substituir em até 15 dias.

6 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

6.1. Emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos produtos entregues, acompanhadas de Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. As notas fiscais deverão conter além da descrição detalhada do serviço, a identificação do banco, agência e conta bancária para que seja realizado o pagamento pela CONTRATANTE, bem como o número do contrato ou documento equivalente, da nota empenho.

6.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais emolumentos previstos em lei, observadas todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, decorrentes da execução do instrumento contratual.

6.4. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência do contrato/ata, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas em licitação.

6.6. Atender ao edital, seus anexos, Termo de Referência, proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;

6.7. Cumprir fielmente o presente termo de referência.

6.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

6.9. As aquisições serão conforme demanda, ressaltando que para a realização do serviço o credenciado deverá receber do paciente a autorização emitida pela Secretaria da Saúde onde constará o serviço a ser realizado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será após apresentação da nota fiscal com tempo hábil pertinente aos tramites legais, após aprovação definitiva pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, para pagamento deverá ser anexada junto a nota fiscal cópia de receituário médico para confecção dos óculos de profissional oftalmologista

7.2.2. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e secretaria.

7.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. Do Faturamento

7.3.1. Após comunicação do fiscal e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

7.3.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.4. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4. Das condições de pagamento

7.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela quantidade de serviços prestados definitivamente no mês, em moeda nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE conforme legislação pertinente.

7.4.6. No pagamento dos itens descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 - DO QUANTITATIVO:

Fornecimento de armação e lentes de grau para os munícipes de Ibirubá/RS. Serão atendidos munícipes que apresentarem a receituário médico para confecção dos óculos de profissional oftalmologista, Cartão SUS, inscrição no CAD Único e comprovante de endereço atualizado. As aquisições serão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, visando atender a demanda, bem como as decisões judiciais.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO:

O Credenciamento se dará exclusivamente para Pessoas Jurídicas sediadas no Município de Ibirubá, visando o comércio local e principalmente para facilitar o deslocamento dos munícipes para a confecção dos óculos, visto que é necessário o profissional ótico realizar a medida para a confecção do mesmo. Ressaltamos também que a demanda de pacientes que realizam consultas e exames médicos fora do município é alta, não havendo veículos e profissionais motoristas suficientes para atender demanda de confecção de óculos em outros municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. estimada	RS Unitário	R\$ Total
1	FMS - ARMAÇÃO INFANTIL MODELO RETANGULAR E OVAL PARA ÓCULOS DE GRAU, FIO DE NYLON, MOLAS FLEXÍVEIS, EM METAL OU ALUMÍNIO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE IBIRUBÁ/RS	unidade	120	120,00	14.400,00
2	FMS - ARMAÇÃO MODELO FEMININO PARA ÓCULOS DE GRAU, CONFECCIONADA EM ACETATO, APOIO NASAL SEM PLAQUETAS, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 17, 49 18, 49 19, 49 20, 50 17, 50 18, 50 19, 50 20, 51 17, 51 18, 51 19, 51 20, 52 17, 52 18, 52 19, 52 20, 53 17, 53 18, 53 19, 53 20, 54 17, 54 18, 54 19, 54 20). OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE IBIRUBÁ/RS	unidade	120	119,90	14.388,00
3	FMS - ARMAÇÃO MODELO MASCULINO PARA ÓCULOS DE GRAU, FIO DE NYLON, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 18, 49 19, 49 20, 50 18, 50 19, 50 20, 51 18, 51 19, 51 20, 52 18, 52 19, 52 20, 53 18, 53 19, 53 20, 54 18, 54 19, 54 20) PRODUZIDA EM METAL OU ALUMÍNIO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE IBIRUBÁ/RS	unidade	120	125,00	15.000,00
4	FMS - ARMAÇÃO MODELO MASCULINO PARA ÓCULOS DE GRAU, CONFECCIONADA EM ACETATO, APOIO NASAL SEM PLAQUETAS, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 17, 49 18, 49 19, 49 20, 50 17, 50 18, 50 19, 50 20, 51 17, 51 18, 51 19, 51 20, 52 17, 52 18, 52 19, 52 20, 53 17, 53 18, 53 19, 53 20, 54 17, 54 18, 54 19, 54 20). OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE IBIRUBÁ/RS	unidade	120	119,90	14.388,00

5	FMS - ARMAÇÃO MODELO FEMININO PARA ÓCULOS DE GRAU, FIO DE NYLON, MOLAS FLEXÍVEIS. TAMANHO LENTE E PONTE EM MM (49 17, 49 18, 49 19, 49 20, 50 17, 50 18, 50 19, 50 20, 51 17, 51 18, 51 19, 51 20, 52 17, 52 18, 52 19, 52 20, 53 17, 53 18, 53 19, 53 20, 54 17, 54 18, 54 19, 54 20) PRODUZIDA EM METAL OU ALUMÍNIO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE IBIRUBÁ/RS	unidade	120	125,00	15.000,00
6	FMS - LENTE ALTA MIOPIA OU HIPERMETROPIA +6,25 A -10,00 OU COM CILINDRO ATÉ -4,00	par	360	250,00	90.000,00
7	FMS - LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICO CR 39 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESF. +5.00 A -6.00 CIL. ATÉ -4.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.00.	par	360	300,00	108.000,00
8	FMS - LENTE BIFOCAL ULTEX ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. 0.00 A +2.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.00.	par	360	300,00	108.000,00
9	FMS - LENTE BIFOCAL ULTEX SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. +2.25 A +7.00 CIL. 0.25 A 4.00 - ADIÇÃO 1.00 A 3.50.	par	360	300,00	108.000,00
10	FMS - LENTE BIFOCAL ULTEX SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. +2.25 A +7.00 CIL 4.25 A 6.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.50.	par	360	300,00	108.000,00
11	FMS - LENTE BIFOCAL TOPO RETO SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: LONGE ESF. +0.00 A -6.00 CIL. ATÉ 4.00 - ADIÇÃO: 1.00 A 3.50.	par	360	320,00	115.200,00
12	FMS - LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS 0.00 A + - 2.00 Ø 65MM.	par	360	85,00	30.600,00
13	FMS - LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 2.25 A + - 4.00 Ø 65MM.	par	360	85,00	30.600,00
14	FMS - LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 4.25 A + - 6.00 Ø 65MM.	par	360	110,00	39.600,00
15	FMS - LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: 0.00 CIL. + - 0.25 A 2.00 Ø 65MM.	par	360	85,00	30.600,00
16	FMS - LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + - 0.25 A 2.00 CIL. + - 0.25 A 2.00 Ø 65MM.	par	360	85,00	30.600,00

17	FMS - LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS +- 2.25 A 4.00 CIL. +- 0.25 A 2.00 Ø 65MM.	par	360	130,00	46.800,00
18	FMS - LENTE ACABADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS +- 4.25 A 6.00 CIL. +- 0.25 A 2.00 Ø 65MM.	par	360	130,00	46.800,00
19	FMS - LENTE SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS +- 0.00 A +- 6.00 CIL. +- 2.25 A 4.00 Ø 65MM.	par	360	250,00	90.000,00
20	FMS - LENTE SURFASSADA RESINA 1.50 - DISPONIBILIDADE: ESFÉRICAS + 7.00 A - 10.00 CIL. -4.25 A 6.00 Ø 65MM.	par	360	290,00	104.400,00
21	FMS - LENTE SURFASSADA RESINA 1.67 DAMETRO 70 MM. DISPONIBILIDADE ESF - 6.50 A -14.00 CIL ATÉ -4.00. OBS> ESFE E CIL NÃO PODERA ULTRAPASSAR A -14.00.	par	360	692,00	249.120,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: RS 1.409.496,00

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para o ano/e exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Atividades: 2129

Rubrica: 339032.00000000

11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 15 de abril de 2024.

Elaborado por:

Angela Birkhan
Auxiliar Administrativa

Leticia Oliveira R. Bromstrup
Coordenadora da Saúde

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)
CNPJ (PJ) Telefone de contato.....
Email: (Endereço): Rua

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:.....

Ag:.....

C/C:..... Chave PIX

.....

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular ()
CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social (PJ) ou Nome completo (PF): CNPJ (PJ) ou CPF (PF)..... Telefone de contato....., (Endereço): Rua, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que:

- a) Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- b) Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- h) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- i) Concorda com a minuta de contrato/ata;
- j) Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- k) DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.
- l) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____ declaro ser residente na rua/av.
_____, n.º _____, bairro _____, na
cidade de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Ibirubá/RS, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura (representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, _____ telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. xxxx/2023, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, _____, de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CREDENCIADA